



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6069—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	15
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>16</b>
PRESIDÊNCIA .....	16
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	17
DIRETORIA GERAL.....	18
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	31
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	31
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	34

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 00136824020248272722/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO TO003289

CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA TO007467

APELADO: GABRYELLE MOREIRA PASSOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PROVA ESCRITA INSUFICIENTE. SENTENÇA PADRONIZADA. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO. SENTENÇA CONDICIONAL. NULIDADES CONFIGURADAS. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. I - CASO EM EXAME. Cuida-se de apelação cível interposta contra sentença que extinguiu, sem resolução de mérito, ação monitória ajuizada para cobrança de valores inadimplidos relativos à prestação de serviços educacionais, fundamentada na ausência de prova escrita idônea, nos termos do art. 485, IV, § 3º, do CPC. A decisão recorrida considerou que os documentos apresentados – boletos bancários e relatório de débitos – são unilaterais e desprovidos de vínculo contratual entre as partes. II - QUESTÕES EM DISCUSSÃO. A controvérsia envolve: (i) verificar se a sentença impugnada violou o princípio do contraditório e da não surpresa, ao extinguir o feito sem oportunizar a emenda da petição inicial; e (ii) averiguar se houve nulidade da decisão por ausência de fundamentação individualizada e por ser condicional, com imposição de requisito futuro para eventual reexame do mérito. III - RAZÕES DE DECIDIR. 1. A sentença foi proferida sem a prévia intimação da parte autora para se manifestar ou emendar a inicial, em violação ao art. 10 e ao art. 321 do CPC, configurando ofensa ao contraditório e ao devido processo legal. 2. A decisão apresenta conteúdo padronizado, sem análise específica do caso concreto, contrariando o princípio da motivação das decisões judiciais. 3. A sentença impôs condição futura e incerta para eventual prosseguimento da ação, caracterizando sentença condicional, o que é vedado pelo ordenamento jurídico. 4. Reconhecida a nulidade da sentença, impõe-se a remessa dos autos à origem para que seja oportunizada à parte autora a emenda da petição inicial, restando prejudicadas as demais alegações recursais. IV - DISPOSITIVO. Recurso provido, com a desconstituição da sentença recorrida e determinação de retorno dos autos ao juízo de origem, nos termos do art. 321 do CPC. Sem arbitramento de honorários recursais, por incabíveis na espécie. *Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.*

ACÓRDÃO: A a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, a fim de desconstituir a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que seja oportunizada à parte Autora a emenda da petição inicial, nos termos do art. 321 do Código de Processo Civil. Deixa-se de arbitrar honorários recursais, uma vez que são incabíveis na espécie, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de novembro de 2025.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053673-02.2024.8.27.2729/TO**

RELATOR: JUIZ MARCIO BARCELOS

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649)

APELADO: EVANILSON FELIX DA SILVA MOURA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. INÉRCIA DA PARTE AUTORA EM CUMPRIR DILIGÊNCIA PARA RECOLHIMENTO DE CUSTAS DE LOCOMOÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**I. CASO EM EXAME** 1. Apelação Cível interposta contra sentença que extinguiu a Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, por ausência de cumprimento das diligências necessárias à citação do requerido, notadamente o recolhimento das custas de locomoção do Oficial de Justiça. 2. A apelante sustenta que a notificação de constituição em mora do devedor foi devidamente comprovada, requerendo a reforma da sentença para reconhecimento da regularidade processual e retorno dos autos à origem para prosseguimento da demanda. 3. O recorrido foi regularmente intimado, mas não apresentou contrarrazões.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO** 4. A questão em discussão consiste em definir se a inércia da parte autora quanto ao recolhimento das custas de locomoção do Oficial de Justiça, após intimação judicial, impede o regular prosseguimento da ação de busca e apreensão, legitimando a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC. **III.**

**RAZÕES DE DECIDIR** 5. O art. 321, parágrafo único, do CPC estabelece que, não cumprida a diligência determinada pelo juiz para correção ou complementação da petição inicial, esta deve ser indeferida, acarretando a extinção do processo sem julgamento do mérito, conforme o art. 485, I, do mesmo diploma. 6. A cooperação processual, prevista no art. 6º do CPC, impõe às partes o dever de colaboração para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva. 7. Ao deixar de recolher as custas de locomoção do Oficial de Justiça, a parte autora descumpre determinação judicial e viola o princípio da

cooperação, frustrando a efetividade e a duração razoável do processo. 8. A extinção do processo não afronta os princípios da instrumentalidade das formas nem da economia processual, mas, ao contrário, concretiza os princípios da cooperação e da razoável duração do processo. 9. A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Tocantins é firme no sentido de que o não recolhimento das custas de diligência do Oficial de Justiça, mesmo após intimação, autoriza a extinção do feito sem julgamento do mérito (TJTO, Apelação Cível nº 0001132-66.2022.8.27.2727, Rel. Des. Ângela Maria Ribeiro Prudente, j. 19/06/2024). **IV. DISPOSITIVO E TESE** 10. Recurso conhecido e não provido. *Tese de julgamento*: 1. O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para o recolhimento das custas de locomoção do Oficial de Justiça autoriza a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC. 2. A inércia processual do autor viola o princípio da cooperação e não configura ofensa à instrumentalidade das formas ou à economia processual." *Dispositivos relevantes citados*: CPC, arts. 6º, 321, parágrafo único, e 485, I. *Jurisprudência relevante citada*: TJTO, Apelação Cível nº 0001132-66.2022.8.27.2727, Rel. Des. Ângela Maria Ribeiro Prudente, j. 19/06/2024. **ACÓRDÃO**: A a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. Incabível a majoração dos honorários advocatícios recursais, diante da ausência de sua fixação na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 26 de novembro de 2025.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Relatora, no uso de suas atribuições legais, esta Secretaria da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, processam-se os autos de Apelação Cível nº 5043010-89.2013.8.27.2729, figurando como Apelante, ERONILSON MARTINS DOS ANJOS, e Apelado, J G COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA, que por este meio **MANDA INTIMAR** a parte executada J G COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA, para que, querendo, apresente contrarrazões ao recurso de apelação da parte apelante no prazo de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o art. 256, III, do CPC. E para que chegue ao conhecimento do apelado, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias do mês de março de 2026. Eu, Leticia Gonçalves França, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, \_\_\_\_\_ Carlos Galvão Castro Neto, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, conforme art. 50, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ARAGUAÍNA

#### **1ª vara criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO Acolhimento de Embargos de Declaração- PRAZO: 90 DIAS**

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **ISAAC ARAUJO RIBEIRO**, atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão proferida nos autos nº **0004911-92.2022.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: Diante do exposto, **CONHEÇO e ACOLHO os embargos de declaração, apenas para esclarecer que a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aplica-se a todos os réus condenados**, sem atribuição de efeitos infringentes à sentença. Mantêm-se, no mais, os demais termos da sentença condenatória. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data certificada pelo sistema eletrônico.. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 16/03/2026. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral, Servidor de secretaria.

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 90 DIAS**

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **ANTONIO DO NASCIMENTO DE MORAIS**, brasileiro, Separado, nascido aos 04.04.1965, natural de Codó-MA, filho de Maria Carolina do Nascimento de Moraes e Espedito Fideles de Moraes, inscrito no CPF sob o nº. 251.808.603-00, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0009271-02.2024.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: Diante de todo o exposto julgo **PROCEDENTE** a denúncia para o fim de **CONDENAR** o réu **ANTONIO DO NASCIMENTO DE MORAIS**, já qualificado, nas penas do art. 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 330 do Código Penal. Nos termos do art. 59 e 68, do Código Penal Brasileiro, passo a dosar-lhe a pena. **Do crime previsto no art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro. Circunstancias judiciais.** Aqui a culpabilidade do réu foi a normal do tipo, nada a valorar. Os antecedentes não podem ser considerados em seu desfavor. A conduta social, não prevalece em desfavor do réu. A personalidade do agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime são normais a espécie. As consequências, também as comuns do tipo. O comportamento da vítima, não influiu no seu desiderato. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito capitulado no art. 306, da Lei nº 9.503/97 a pena cominada é de “detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor”, **fixo a pena base em 6 (seis) meses de detenção, multa de 10(dez) dias**, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando o estado de pobreza do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro, **assim como a suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade e até que faça curso de direção defensiva. Das agravantes e atenuantes, causas de aumento e diminuição da pena:** Inexiste circunstância agravante. Lado outro encontra-se presente a atenuante da confissão espontânea prevista no artigo 65, inciso III, alínea “d”, do Código Penal. Todavia, apesar do patamar de diminuição, do qual perflho entendimento (1/6), não se admite atenuar a pena aquém do mínimo legal. Assim, em conformidade com a Súmula 231 do STJ, mantenho a pena em seu mínimo legal **6 (seis) meses de detenção**. Não havendo outras agravantes ou atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena, **fixo-a em definitivo. Do crime previsto no art. 309, do Código de Trânsito Brasileiro. Circunstancias judiciais.** Aqui a culpabilidade do réu foi a normal do tipo, nada a valorar. Os antecedentes não podem ser considerados em seu desfavor. A conduta social, não prevalece em desfavor do réu. A personalidade do agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime são normais a espécie. As consequências, também as comuns do tipo. O comportamento da vítima, não influiu no seu desiderato. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito capitulado no art. 309, da Lei nº 9.503/97 a pena cominada é de “detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ou multa”, **fixo a pena base em 6 (seis) meses de detenção. Das agravantes e atenuantes, causas de aumento e diminuição da pena:** Inexiste circunstância agravante. Lado outro encontra-se presente a atenuante da confissão, prevista no artigo 65, inciso III, alínea “d”, do Código Penal. Todavia, apesar do patamar de diminuição, do qual perflho entendimento (1/6), não se admite atenuar a pena aquém do mínimo legal. Assim, em conformidade com a Súmula 231 do STJ, mantenho a pena em seu mínimo legal **6 (seis) meses de detenção**. Não havendo outras agravantes ou atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena, **fixo-a em definitivo. Do crime previsto no art. 330, do Código Penal Brasileiro. Circunstancias judiciais.** Aqui a culpabilidade do réu foi a normal do tipo, nada a valorar. Os antecedentes não podem ser considerados em seu desfavor. A conduta social, não prevalece em desfavor do réu. A personalidade do agente, de difícil elucidação, não havendo como pesar em desfavor do réu. Os motivos do crime são os comuns do tipo. As circunstâncias do crime são normais a espécie. As consequências, também as comuns do tipo. O comportamento da vítima, não influiu no seu desiderato. Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de desobediência (art. 330, do Código Penal) a pena cominada é de “detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, e multa”, **fixo a pena base em 15 (quinze) dias de detenção e multa de 10(dez) dias fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimos) do salário mínimo vigente à época do crime**, considerando a condição financeira do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. **Das agravantes e atenuantes, causas de aumento e diminuição da pena:** Inexiste circunstância agravante. Lado outro encontra-se presente a atenuante da confissão, ainda que qualificada, prevista no artigo 65, inciso III, alínea “d”, do Código Penal. Todavia, apesar do patamar de diminuição, do qual perflho entendimento (1/6), não se admite atenuar a pena aquém do mínimo legal. Assim, em conformidade com a Súmula 231 do STJ, mantenho a pena em seu mínimo legal **15 (quinze) dias de detenção**. Não havendo outras agravantes ou atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena, **fixo-a em definitivo. Da soma das penas em razão do concurso material de crimes (art. 69, do Código Penal):** Conforme previsão do art. 69 do Código Penal, incorreu o denunciado em três condutas típicas distintas mediante mais de uma ação ou omissão, razão pela qual deve ter as penas supra dosadas somadas para seu cumprimento, perfazendo um total de **01 (um) ano e 15 (quinze) dias de detenção e 20 (vinte) dias multa, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando o estado de pobreza do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro, assim como a suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade e até que faça curso de direção defensiva. Do regime de cumprimento da pena:** Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **ABERTO**, na forma do art. 33, §2º, “c” do Código Penal. **Da substituição da pena:** Uma vez satisfeitos os requisitos do art. 44, do Código Penal, pois a pena aplicada não é superior a 4 (quatro) anos; o crime não foi cometido com violência ou

grave ameaça à pessoa; o réu é tecnicamente primário; e a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do delito indicam que a substituição ali prevista é suficiente à repressão do delito perpetrado, substituo a pena privativa de liberdade fixada por uma pena restritiva de direito concernente à prestação de serviços à comunidade a ser fixada pelo juízo da execução, nos termos do referido art. 44, §2º, 1ª parte, do mesmo dispositivo legal. **A pena pecuniária continua sendo devida. Serão penas a cumprir**, portanto: **a)** prestação de serviços à comunidade e **b)** 10 dias-multa (pena principal); **c)** suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade e até que faça curso de direção defensiva. Faço isso como medida necessária para a repressão e prevenção da Sociedade. **Da suspensão condicional da pena:** Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77 do Código Penal. **Da possibilidade de recurso em liberdade:** Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade. CONDENO o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, salvo se beneficiário da justiça gratuita, ficando desde já deferida se requerida. Após o trânsito em julgado: **1.** Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a expedição, em triplicata, do Boletim Individual, nos moldes preconizados pelo art. 809, *caput* e §3º, do Código de Processo Penal; **2.** Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral. **3.** Intime-se o apenado para que efetue o pagamento das penas de multa através da GRU no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, Código Penal). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, intime-se o presentante do Ministério Público para que tome as providências que entender cabíveis, em caso de inércia oficie-se a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, nos termos do provimento 14/2018 da CGJUS/TO e ADI 3150; Proceda a Escrivania às demais comunicações de estilo. Expeça-se guias de execução provisória da pena, se o caso. Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 23/04/2025. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral, Servidora de secretaria.

## **2ª vara da família e sucessões** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Reconhecimento e Extinção de União Estável, processo nº 0009034-31.2025.8.27.2706 requerido por **DAIANA SILVA NEIVA**, em face de **CRISTIANO FERREIRA BENIZ**, sendo o presente para citar o requerido **CRISTIANO FERREIRA BENIZ**, brasileiro, união estável, eletricitista, nascido no dia 11/08/1990, portador do RG nº 6.446.192 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 007.496.862-94, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12/03/2026. Eu, Hiskandurra Vanderlei Dos Santos, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

## **COLINAS** **1ª vara criminal** **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**HELDER CARVALHO LISBOA**, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **TARCISIO TEIXEIRA DE SOUSA**, vulgo "**BANANA**" brasileiro, nascido em 04/05/1995, inscrito no CPF nº 056.014.471-79, filho de Rosilene Teixeira de Sousa e Arlindo Alves de Sousa, nos autos da Ação penal nº 0005929-25.2025.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, ao décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (13.03.2026). Eu, Isadora de Andrade Macedo, Estagiária, lavrei o presente.

## **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) **MARCOS AURÉLIO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido em 11/10/1988 em Ananás/TO, filho de Manoel Messias de Oliveira e Jacinta Costa Dias, CPF 026.157.312-89, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da Pena de multa no valor de R\$ 669,79, através da guia de recolhimento que será obtida através do site do TJ/TO: www.tjto.jus.br, cujo comprovante deverá ser anexado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Março de 2026. Eu \_\_\_\_\_ (Isadora de Andrade Macedo), Estagiário, digitei e subscrevo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

## **1ª vara de família, sucessões, infância e juventude**

### **Boletins de expediente**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 08/2026. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS**

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. **0005402-10.2024.8.27.2713** Ação: **Guarda de Família** Requerido: **MATHEUS FERREIRA DANTAS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de eletricitista, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido em 26/03/1995, filho de José Liberato Dantas e Natalia dos Santos Ferreira, RG n. 957.884 SSP/TO. **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 63:** Trata-se de AÇÃO DE GUARDA C/C REGULAMENTAÇÃO DA CONVIVÊNCIA C/C ALIMENTOS JOSÉ HENRIQUE CONCEIÇÃO DANTAS representado por sua genitora, PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO COSMO, em face de MATHEUS FERREIRA DANTAS. A parte Autora pede: 1) concessão da guarda unilateral e regulamentação de convivência; e 2) fixação de pensão alimentícia definitiva no importe de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente. Em decisão proferida no evento 6, Este Juízo concedeu a guarda provisória unilateral do infantes à genitora, reservou ao réu o direito de visitas em finais de semana alternados e fixou alimentos provisórios no valor correspondente a 30% do salário mínimo. Citado (evento 46), o Requerido nada manifestou sendo decretada revelia (evento 53). O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (evento 61). É o relatório necessário. DECIDO. Não vejo necessidade de produção de outras provas. Passo ao julgamento antecipado (Art. 355 do CPC). DA GUARDA E CONVIVÊNCIA FAMILIAR: O artigo 1.583 do Código Civil estabelece as modalidades de guarda, unilateral e compartilhada, devendo a escolha recair sobre aquela que melhor atenda ao princípio do superior interesse das crianças. A guarda unilateral, pleiteada na inicial, é "atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua", conforme o §1º do referido dispositivo. A prova documental carreada aos autos, notadamente a certidão de nascimento (evento 1, CERTNASC6), comprova o vínculo de filiação entre a criança JOSÉ HENRIQUE CONCEIÇÃO DANTAS e os genitores. A ausência de manifestação do Requerido, aliada a inexistência de qualquer elemento nos autos que desabone a conduta da genitora ou sugira que a manutenção da guarda consigo seja prejudicial à criança, conduz à conclusão de que a formalização da guarda unilateral em favor da mãe é a medida que melhor se coaduna com o melhor interesse do infante. O silêncio do genitor, que, embora ciente da demanda (evento 46, DOC1), optou por não se manifestar, pode ser interpretado como uma concordância tácita com o pleito autoral no que tange à guarda. No que concerne ao direito de convivência, é necessário ressaltar que se trata de um direito fundamental da criança e do adolescente, e também do genitor não guardião, de manter e fortalecer os vínculos afetivos, conforme preconiza o artigo 1.589 do Código Civil, daí porque necessária a fixação de regime mínimo de convivência com o Requerido. DOS ALIMENTOS: A fixação do quantum alimentar deve observar o trinômio necessidade-possibilidade-proporcionalidade, conforme preceitua o §1º do artigo 1.694 do Código Civil. A necessidade do filho, que conta atualmente com 11 anos de idade, é presumida e abrange não apenas o sustento básico, mas tudo o que é indispensável ao seu pleno desenvolvimento físico, psíquico, moral, e social, incluindo despesas com alimentação, saúde, vestuário, lazer e, futuramente, educação. Quanto a possibilidade do alimentante, embora não haja nos autos elementos concretos acerca da renda auferida, inexistem quaisquer indícios de incapacidade laboral ou circunstância excepcional que evidencie impossibilidade de exercício de atividade remunerada, presumindo-se tratar-se de pessoa apta ao trabalho e capaz de auferir, ao menos, renda equivalente ao salário mínimo. Nesse contexto, corroboro com o parecer ministerial no sentido de que revela-se razoável e proporcional a fixação dos alimentos no patamar de 30% (trinta por cento) do salário mínimo requerido pela Autora, quantia que atende às necessidades do alimentando sem onerar excessivamente o genitor. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE nos seguintes termos: A) CONCEDO a GUARDA UNILATERAL de JOSÉ HENRIQUE CONCEIÇÃO DANTAS à sua genitora, PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO COSMO e passo a REGULAMENTAR o DIREITO DE CONVIVÊNCIA do genitor com o filho, que será exercido, preferencialmente, de forma livre, mediante prévio e cordial ajuste com a guardiã, visando sempre o bem-estar da criança. Na ausência de consenso, a convivência observará o seguinte regime mínimo: a.1) Finais de semana: de forma alternada, das 09h de sábado às 19h de domingo, devendo o genitor retirar e devolver os filhos na residência da guardiã. a.2) Datas comemorativas: no Dia dos Pais e no aniversário do genitor, a criança passará com o pai. No Dia das Mães e no aniversário da guardiã, com esta. a.3) Feriados de Natal e Ano Novo: serão alternados. Nos anos pares, a criança passará o período de 24 e 25 de dezembro com o pai e o período de 31 de dezembro e 1º de janeiro com a guardiã. Nos anos ímpares, a ordem será invertida. a.4) Férias escolares: serão

divididas de forma igualitária, cabendo a primeira metade ao genitor e a segunda à guardiã, mediante comunicação prévia. **B) CONDENO o Requerido ao pagamento de pensão alimentícia definitiva em favor do filho no valor mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês.** Torno definitivos os efeitos da tutela de urgência concedida no evento 6. DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias, nos termos do art. 85, §2º, do CPC. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17297363v4 e do código CRC c59abc64.

## **COLMEIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais**

**EDITAL Nº 17550411**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA**

**A SEREM REALIZADOS NO DIA 02/04/2026**

**RESPECTIVAMENTE, ÀS 13h00min e 16h00min.**

**O DOUTOR MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Juiz de Direito, nesta cidade e Comarca de Colméia - Estado do Tocantins, na forma da Lei. Etc. Pelo Presente **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. A **1ª PRAÇA: LOCAL E DATA:**, que no dia **02/04/2026, às 13h00min**, através da plataforma eletrônica [www.dmlleioesjudiciais.com.br](http://www.dmlleioesjudiciais.com.br), levará a público para venda e arrematação, do bem descrito a seguir. **DA AVALIAÇÃO DO BEM:** o bem penhorado foi avaliado em R\$ 245.859,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), em 15 de julho de 2025, bem este de propriedade do Executado **ADEMIR RAMOS PINHEIRO**, extraído dos autos nº. 00008414720188272714 de Cumprimento de sentença, oriunda da 1ª Escrivania Cível de Colméia, expedida, em desfavor do executado. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Direitos de um lote de terras para construção urbana de número 13, da quadra ARNO-41, conjunto QI-05, situado à alameda 04, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 250,00 m², sendo: 10,00 metros de frente com alameda 04; 10,00 metros de fundo com lote 04; 25,00 metros do lado direito com APM-36; 25,00 metros do lado esquerdo com lote 12. Imóvel matriculado sob o nº 46.979 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO. **BENFEITORIAS DO BEM:** sob o referido lote há uma edificação residencial denominado sobrado, de aproximadamente 120 m², com estrutura composta por blocos e vigas de concreto armado. As paredes são rebocadas, pintadas e encontram-se em precário estado, algumas vigas com rachaduras, a laje do banheiro inferior está em precário estado, com vazamento do banheiro do primeiro piso e neste local a ferragem toda enferrujada e parte do concreto já caiu. Destacam-se os seguintes acabamentos e características construtivas; Estrutura do sobrado: Esta estrutura está dividida em três unidades habitacionais, cada unidade com um quarto, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, totalizando uma área total construída de aproximadamente de 120 m²; Cobertura: Telhas de telha plan, com estrutura do telhado em madeira, parte do telhado a madeira está empenada e telhas quebradas; Pisos internos: Piso cimento rústico e parte em cerâmica; Cozinha: No piso superior e térreo há uma bancada em granito preto absoluto, com paredes revestidas em cerâmica; Banheiros: Sem bancadas, pisos cerâmico e paredes com revestimento cerâmico. Forro: na parte inferior laje com acabamento em reboco, na parte superior sem laje, revestida de gesso, danificado pela infiltração de goteiras; Rampa: Rampa de acesso ao piso superior e uma escada sem revestimento e corpo em grade de ferro que dá acesso ao pavimento superior; Vedação: Fechamento em tijolos, com acabamento em massa acrílica e pintura externa em precário estado de conservação; o revestimento interno com pintura em paredes e tetos em regular estado; Iluminação: Sistema padrão com fiação embutida; Instalações: Elétricas e hidráulicas convencionais; Esquadrias: Porta de acesso de ferro e vidro e janelas de vidro, padrão antigo; Sacada frontal: Estrutura em ferro, guarda-corpo; Pé-direito: Aproximadamente 3,10 m; Portas e portais: Confeccionados em madeira e portas frontais em grade; Metais e louças: Padrão, cubas e pias; Proteção: Proteção do muro, com portão pequeno e portão da garagem em aço; Calçadas: Internas e externas (na parte frontal do imóvel), em cimento rústico; Garagem: 03 vagas descobertas; Caixa d'água externa. A **2ª PRAÇA: LOCAL E DATA:** Outrossim, não havendo licitantes, desde já fica designada, para o **mesmo dia 02/04/2026, às 16h00min**, no mesmo local para a venda, com arrematação pelo maior preço acima do valor da avaliação, e não havendo licitante ou não superando o valor da avaliação a quem der mais, independente de nova publicação. Pelo presente ficam **INTIMADOS** das datas acima o executado **ADEMIR RAMOS PINHEIRO** e sua esposa, se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E **FICAM**, também, **INTIMADOS EVENTUAIS CREDORES**, das datas supra designadas para a alienação judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, o Meritíssimo Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado

na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colméia-TO, aos 13 de março de 2026 (13/03/2026). Eu, Laryssa Cristina Galdino Santos, Diretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

## **DIANÓPOLIS**

### **Diretoria do foro**

Portaria Nº 848 de 17 de março de 2026  
PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS

Institui ponto facultativo no âmbito da Comarca de Dianópolis-TO

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Dianópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, segundo dispõe o art. 133, parágrafo único da Lei Orgânica nº 10/1996;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 64/2026, de 17 de março de 2026 (7039232) em que o Município de Dianópolis/TO decretou Ponto Facultativo no dia 20 de março de 2026, em comemoração a festividade cristã de São José, Padroeiro da cidade de Dianópolis/TO;

**CONSIDERANDO** que compete ao Juiz Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo, nos termos do parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** ponto facultativo, no âmbito do Fórum da Comarca de Dianópolis/TO, no dia **20 de março de 2026**, acompanhando os efeitos do Decreto Municipal nº 64/2026, de 17 de março de 2026 da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO;

**Art. 2º - SUSPENDER** o expediente interno e externo, bem como os prazos processuais e administrativos que se iniciem ou se encerrem na referida data, sem prejuízo do Plantão Judicial;

**Art. 3º- PRORROGAR** para o primeiro dia útil subsequente todos os prazos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil;

**Art. 4º-** As medidas de caráter urgente serão atendidas em regime de plantão;

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico;

**Art. 6º -** Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos servidores desta Comarca, à Subseção da OAB local, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, bem como, ao magistrado e servidor Plantonista, para conhecimento do teor da presente Portaria.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2026.

**RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**

**Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Dianópolis/TO**

Publique-se. Cumpra-se.

## **GUARAÍ**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais**

**Edital nº 45 / 2026**

**PRESIDÊNCIA/1VCRIM GUARAÍ**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PENAS ALTERNATIVAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP), NESTA COMARCA DE GUARAÍ.**

O Exmo. Sr. Juiz de Direito titular da Vara de Execução Penal de Guaraí/TO, Dr. Fábio Costa Gonzaga, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Provimento nº. 02- CGJUS/CGABCGJUS/COAD, torna pública a abertura do presente Edital para a habilitação de projetos a serem apresentados pelas entidades públicas definidas no artigo 1º, §2º, II da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entidades privadas com destinação social e que atendam aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Conselhos da Comunidade definidos na Lei de Execução Penal, além daquelas que atuam em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde a critério do Juízo, com atuação nesta Comarca de Guaraí/TO.

#### **1 - DATA HORA E LOCAL**

1.1 - Os documentos de qualificação e habilitação das entidades serão recebidos exclusivamente no Cartório da Vara Criminal, localizado no Fórum de Guaraí/TO, Rua 08, centro, do dia 02/02/2026 a 02/03/2026, das 12h às 18h.

#### **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - As entidades públicas definidas no artigo 1º, § 2º, II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entidades privadas com destinação social e que atendam aos requisitos do art. 2º, da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Conselhos da comunidade definidos na Lei de Execução Penal, além da entidades que atuam em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde a critério do Juízo, poderão ser beneficiadas com recursos oriundos de penas alternativas de prestações

pecuniárias, Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), desde que previamente conveniadas/cadastradas junto à Vara de Execuções Penais, nos moldes do disposto no artigo 7º do Provimento nº. 02- CGJUS/CGABCGJUS/COAD;

2.2 - As entidades citadas no artigo 2.1 desta Portaria terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do **primeiro dia útil do mês de fevereiro de 2026**, para a apresentação dos pedidos de cadastramento visando à obtenção de recursos;

2.3 - Somente as entidades citadas no artigo 2.1, além do Conselho da Comunidade local em atuação nesta Comarca de Guaraí/TO, poderão pleitear as verbas descritas neste Edital;

2.4 - As entidades pleiteantes deverão apresentar o Projeto social acompanhado da documentação correlata obrigatória e descrita no inciso III, sem a qual será automaticamente desclassificada;

2.5 - As entidades deverão apresentar os seguintes documentos: cópia legível do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente atualizado, com a indicação do responsável legal; cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto; comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando pertinente.

### 3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Este Edital de Chamamento deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, divulgado no Fórum de Guaraí/TO e via outros meios, a critério do Juízo, a fim de se conferir ao ato ampla publicidade;

3.2 - Excepcionalmente poderá ser admitido o cadastro extemporâneo de entidades, nos moldes do artigo 14 do Provimento nº. 02- CGJUS/CGABCGJUS/COAD;

3.3 - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da Vara Criminal de Guaraí. Para conhecimento, ENCAMINHE-SE cópia deste Edital à Exma. Sr.<sup>a</sup> Corregedora-Geral de Justiça do Tocantins, ao Ministério Público e à Defensoria Pública com atuação na Comarca de Guaraí.

DIVULGUE-SE, afixando-se um exemplar no placar do Fórum.

CUMPRA-SE.

Guaraí/TO, aos 28 de janeiro de 2026.

## Portarias

### Portaria Nº 732 de 10 de março de 2026

#### **PRESIDÊNCIA/1VCRIM GUARAÍ**

Constitui e instala o Conselho da Comunidade da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 4º e 80 da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal – LEP), os quais disciplinam que o Estado deve recorrer à cooperação nas atividades de execução da pena e da medida de segurança e que em cada Comarca deve haver um Conselho da comunidade;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 66, inciso IX, da LEP, que diz competir ao Juízo da Execução Penal a composição e instalação do Conselho da Comunidade;

**CONSIDERANDO** o teor do da Resolução nº 488/2023 do CNJ que institui a Política Judiciária para o fortalecimento dos Conselhos da Comunidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a constituição, instalação e efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade representa uma abertura do cárcere à sociedade, visando a neutralizar os efeitos danosos da marginalização e segregação e, bem assim, servir de meio auxiliar na fiscalização e execução das penas e medidas de segurança;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir e instalar o Conselho da Comunidade na Comarca de Guaraí – TO, que será composto pelos seguintes membros que, a partir desta data, passarão a exercer as atribuições expressamente previstas no art. 81 da LEP:

**I- EDIS JOSÉ FERRAZ**, Presidente da Subseção de Guaraí da Ordem dos Advogados do Brasil.

**II- TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES**, Defensora Pública.

**IV- ALEX DE SOUZA FERREIRA**, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Guaraí.

**V- SIMONYA MARIANO**, representante da Assistência Social do Município de Guaraí.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

## **GURUPI**

### **Central de execução fiscal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **SIGMA SERVICE ASSISTENCIA TECNICA A PRODUTOS DE INFORMTICA LTDA, RONNYER ANDERSON DA SILVA - CNPJ: 02546262000181, 75852764191**, e dos sócios solidários da empresa; SIGMA SERVICE ASSISTENCIA TECNICA A PRODUTOS DE INFORMTICA LTDA, CNPJ: 02546262000181, RONNYER ANDERSON DA SILVA, CPF: 75852764191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009748-72.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 32.610,87(trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **LIGUE DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA, CÍNTIA PAIVA MOREIRA RODRIGUES - CNPJ: 01820263000100**, e dos sócios solidários da empresa; LIGUE DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA, CNPJ: 01820263000100, CÍNTIA PAIVA MOREIRA RODRIGUES, CPF: 99760134187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000234-03.2010.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 631.042,46(seiscentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **ROSIVAL RIBEIRO DA SILVA, M ABDEL JABER RIBEIRO e MIRIAM ABDEL JABER RIBEIRO - CPF/CNPJ: 57544522172, 00072450000190 e 80653898134**, e dos sócios solidários da empresa; ROSIVAL RIBEIRO DA SILVA, CPF: 57544522172, M ABDEL JABER RIBEIRO, CNPJ: 00072450000190 e MIRIAM ABDEL JABER RIBEIRO, CPF: 80653898134, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000093-91.2004.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.928,67(nove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **KEGLER E KEGLER LTDA - CPF/CNPJ: 01860670000140**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000012-16.2002.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 669,55(seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-

se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES BOM PREÇO LTDA - CPF/CNPJ: 03557916000135**, e dos sócios solidários da empresa; JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 33345066149, ERONICE RODRIGUES LIMA, CPF: 70208522115 e COMERCIAL DE LUBRIFICANTES BOM PREÇO LTDA, CNPJ: 03557916000135, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000003-10.2009.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 24.172,25(vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **P R DE CARVALHO COMERCIO DE GRAOS - EIRELI - EPP - CPF/CNPJ: 18093433000102**, e dos sócios solidários da empresa; P R DE CARVALHO COMERCIO DE GRAOS - EIRELI - EPP, CNPJ: 18093433000102 e PAULO REGIS DE CARVALHO, CPF: 69272514800, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0023078-56.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). (#)CDA(#)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 393.826,39(trezentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **ANTÔNIO LUIZ LUCKMANN - CPF/CNPJ: 61439053987**, e dos sócios solidários da empresa; ANTÔNIO LUIZ LUCKMANN, CPF: 61439053987, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0009657-23.2020.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). C-2031/2017**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 412.323,64(quatrocentos e doze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **NATIVIDADE**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital verem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível tramitam os autos nº 0000136-29.2026.8.27.2727 - Ação de Usucapião proposta por SABINO ALBERTO DE ALENCAR, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº: 839.977 SSP/TO, inscrito no CPF nº: 187.301.321-34, domiciliado na Rua dos Cristais, QD 43, LT 05, Paraisinho, Alto Paraíso/GO em face de GIRIMIAS PINTO DA MATA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 735.381 SSP/TO, inscrito no CPF nº: 472.828.861-72, residente e domiciliado na Rua do Contorno, Quadra 44, lote 03, centro, Natividade-Tocantins, CITA-SE os confinantes e os interessados ausentes e incertos e desconhecidos para que tomem conhecimento da presente ação de usucapião do imóvel urbano de área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12mx30m, situado na Rua Sete de Setembro QD 44, LT 09, Centro, Natividade/Tocantins, parte da área do imóvel matrícula nº 1650 e seu desmembramento, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, assim caracterizado: "ATRÍCULA Nº 1650 DATA: 28/10/1993 IMÓVEL: Imóvel urbano designado como Lote Único, com a denominação de Chácara N. Sra. Conceição, localizada à Rua 7 de Setembro, Setor Central, desta Cidade, com frente para o Leste e fundos para o Oeste, contendo uma área de 15.230,00 m<sup>2</sup> (quinze mil, duzentos e trinta metros quadrados), ou sejam: 89,00 metros no lado Norte; 102,00 metros no lado Sul; 145,00 metros no lado Leste e 202,00 metros no lado Oeste; Contornando ao Norte, com o Córrego Praia; ao Sul, com continuação da Av. Contorno; a Leste, com à AV. 7 de Setembro e ao Poente, com terras do Município", bem como para, querendo, no prazo de 15 (dez) dias, oferecerem resposta. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos 16/03/2026. Eu, Onildo Pereira da Silva, Servidor(a) de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17567910v3 e do código CRC 45a0dce8.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 00018487620258272731 Chave n. 268163806625. Denunciado: RIVALDO CANTUÁRIO NASCIMENTO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **RIVALDO CANTUÁRIO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 06/07/2003, filho de Maria da Conceição Cantuário de Souza e Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento, inscrito no CPF sob o n.º 082.240.311-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 330 do Código Penal. Considerando que o acusado se encontra em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica o referido denunciado **CITADO** do inteiro teor da denúncia, bem como **INTIMADO** para apresentar **defesa escrita**, podendo, querendo, arrolar testemunhas, **no prazo de 10 (dez) dias**. A defesa deverá ser apresentada por advogado constituído, sob pena de, decorrido o prazo sem manifestação, ser nomeado **Defensor Público** para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 17/03/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 00056837220258272731 Chave: 403106601525. Acusado: JEFERSON SILVA CARVALHO. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **JEFERSON SILVA CARVALHO**, brasileiro, nascido aos 10/03/1997, filho de Ana Marcia de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 059.748.661-18, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita**: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR JEFERSON SILVA CARVALHO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 147, § 1º, do Código Penal, com incidência da Lei Federal nº 11.340/2006. **PENA DEFINITIVA**: fica o réu **JEFERSON SILVA CARVALHO**, definitivamente condenado à pena de 2 (dois) meses de detenção, regime ABERTO. Assim sendo, comprovada a materialidade e a autoria do crime de ameaça, sob as diretrizes da Lei n.º 11.340/06, e existindo pedido formal de indenização

para fixação de valor indenizatório mínimo à vítima, fixo, a título de danos morais, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reparação dos danos extrapatrimoniais causados à vítima, conforme artigo 387, inciso IV, do CPP". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 17/03/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

## **PEIXE**

### **Diretoria do foro**

### **Editais**

#### **Edital nº 161 / 2026 – PRESIDÊNCIA/DF PEIXE**

A Doutora **ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, em conformidade com o art. 19 do Provimento nº 02/2023-CGJUS e art. 147 do Provimento nº 03/2023-CGJUS, e nos termos da Portaria nº 786/2026 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE, será realizada a CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA anual da Comarca de Peixe, na dependência das Serventias Extrajudiciais, na Diretoria do Foro e na Central de Mandados desta Comarca, no período de 20 a 31 de março de 2026. **INFORMA** que a Solenidade de Abertura ocorrerá no dia 20 de março de 2026, às 14h00min, por meio de videoconferência, na plataforma SIVAT, através do seguinte link:

<https://vc.tjto.jus.br/meeting/join/#/login?t=XVJwmzqvRX6sWSIdnMkyHg==>, ficando o encerramento designado para o dia 31 de março de 2026.

Assim, **CONVOCA** para fazerem presentes aos trabalhos correccionais todos os Serventuários da Justiça deste Serviço Judicial e, ainda, aos Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição desta Comarca.

Na oportunidade, **CONVIDA** os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Ministério Público (MP), da Defensoria Pública (DP), bem como as autoridades locais, servidores e a sociedade em geral, para que acompanhem os trabalhos correccionais, oportunidade em que poderão apresentar sugestões, elogios, reclamações ou queixas visando o aprimoramento da prestação jurisdicional e dos serviços notariais e registrais.

**FAZ SABER**, ainda, que as manifestações mencionadas poderão ser apresentadas verbalmente durante a solenidade de abertura ou encaminhadas para o e-mail institucional: [df-peixe@tjto.jus.br](mailto:df-peixe@tjto.jus.br), para fins de documentação e transparência.

**CERTIFICA**, por fim, que durante o período de correição não haverá suspensão de prazos processuais, do expediente externo ou do atendimento ao público, conforme preceitua o art. 26 do Provimento nº 02/2023-CGJUS.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO

Juíza de Direito – Diretora do Foro

### **Portarias**

#### **Portaria nº 786 de 13 de março de 2026 – PRESIDÊNCIA/DF PEIXE**

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada no âmbito das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Peixe/TO, exercício 2026.

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 43 e 107 da Lei Complementar nº 10/1996, que conferem ao Diretor do Foro a competência para realizar, anualmente, correição ordinária em todas as serventias da Comarca;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos Provimentos nº 02/2023 e 03/2023 – CGJUS/TO, que instituíram a Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais e Extrajudiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que a correição geral ordinária realizada pelo corregedor permanente deverá ocorrer no primeiro trimestre de cada ano e ser concluída, improrrogavelmente, até o último dia útil do mês de março, abrangendo as serventias extrajudiciais, as unidades judiciárias, administrativas, estabelecimentos em que houver recolhimento de presos ou adolescentes em conflito com a lei, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança, nos termos do art. 20 do Provimento nº 02/2023-CGJUS e do art. 145 do Provimento nº 03/2023-CGJUS;

**CONSIDERANDO** que o art. 19, inciso V, do Provimento nº 02/2023-CGJUS permite a realização da correição na modalidade virtual;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 33/2026 – CGJUS, que informa a dispensa da Correição Geral Ordinária nas unidades judiciais no exercício de 2026 para as unidades que apresentaram plano de gestão até 31/01/2026, ressaltando que permanece a obrigatoriedade da correição na Diretoria do Foro, Central de Mandados e nas unidades relacionadas às atividades extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que esta unidade apresentou o Plano de Gestão no processo SEI nº 25.0.000023628-7, nos termos do Ofício Circular nº 33/2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o objetivo de harmonizar os trabalhos das Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Peixe no período da Correição Geral Ordinária, de modo a identificar oportunidades de melhoria na prestação jurisdicional e nos serviços notariais e registrais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Diretoria do Foro, na Central de Mandados e nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca de Peixe/TO, a realizar-se entre os dias 20 a 31 de março de 2026, na modalidade presencial.

Art. 2º. **DESIGNAR** a cerimônia de abertura dos trabalhos correccionais para o dia 20 de março de 2026, às 14h00min, a ser realizada por meio de videoconferência, na plataforma SIVAT, através do seguinte link: <https://vc.tjto.jus.br/meeting/join/#/login?t=XVJwmzqvRX6sWSldnMkyHg==>, ficando o encerramento designado para o dia 31 de março de 2026.

§1º. **CONVOCAR** para o ato de abertura todos os servidores, estagiários, terceirizados, servidores cedidos e à disposição desta Comarca, lotados na Diretoria do Foro, na Central de Mandados, bem como os Delegatários das Serventias Extrajudiciais.

§2º. **CONVIDAR** os representantes locais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ministério Público (MP), Defensoria Pública (DP), autoridades, servidores e a sociedade em geral, oportunidade em que poderão apresentar suas queixas, reclamações e sugestões por meio do e-mail: [df-peixe@tjto.jus.br](mailto:df-peixe@tjto.jus.br), visando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, a documentação e a transparência dos serviços.

Art. 3º. **DESIGNAR** a servidora Gabriela Araújo de Castro Ponce Leones, Secretária da Diretoria do Foro, para atuar como Secretária da Correição, e a servidora Carmélia Araújo Bispo para substituí-la, caso necessário.

Art. 4º. A comissão correccional será presidida pela Magistrada ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO, na qualidade de Corregedora Permanente, tendo como auxiliares as seguintes servidoras:

I – Gabriela Araújo de Castro Ponce Leones, Secretária da Diretoria do Foro, matrícula nº 358223;

II – Carmélia Araújo Bispo, Técnica Judiciária, matrícula nº 150074;

III – Alan Barbosa Vogado, Assessor Jurídico de 1ª instância, matrícula nº 352531;

IV – Stéfanny Bequiman Costa, Assessora Jurídica de 1ª Instância, matrícula nº 358921;

V – Andrielly Gonçalves Silva, Chefe de Secretaria, matrícula nº 370294.

Art. 5º. Durante o período da Correição Ordinária, com fulcro no art. 26 do Provimento nº 02/2023-CGJUS, os prazos processuais e o atendimento ao público não serão suspensos.

Art. 6º. **DETERMINAR** à Secretaria nomeada que providencie a expedição do Edital de Correição, as comunicações de estilo às unidades existentes nesta comarca, as autoridades e a autuação de procedimento administrativo no sistema SEI para cada serventia fiscalizada, nos termos do art. 147 do Provimento nº 03/2023-CGJUS.

Art. 7º. Todos os titulares, interinos e prepostos das Serventias Extrajudiciais deverão estar presentes durante os trabalhos correccionais, salvo por impossibilidade médica, mediante apresentação de atestado.

Art. 8º. Encaminhe-se cópia do expediente com o teor desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, solicitando-se a disponibilização de acesso aos sistemas GISE e SICOR para a equipe correccional.

Art. 9º. Comunique-se o teor desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça, enviando-lhes cópia da presente e informando-os acerca da realização do ato.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Araújo Aires Toríbio

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Segue, em anexo, o Cronograma da Correição, para conhecimento:

DATA	CARTÓRIO JUDICIAL	CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
23/03		<b>Vila Quixaba – 08h00min:</b> Serviço de Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais  <b>Peixe – 13h00min:</b> Serviço do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Peixe
24/03		<b>Peixe – 13h00min:</b> Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Registro Civil das pessoas Naturais de Peixe/TO, com atribuições de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas.
25/03		<b>São Valério – 09h00min:</b> Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Valério;  <b>São Valério – 14h:00min:</b> Serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de São Valério
26/03		<b>Jaú do Tocantins – 10h00min:</b> Único Serviço Notarial e Registral de Jaú
27/03	Diretoria do Foro e Central de Mandados	

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**PALMAS**  
**7ª Vara Cível**

## **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0015015-79.2019.8.27.2729/TO**

AUTOR: CENTROFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

RÉU: SIRLEY JARDIM GUSTAVO

RÉU: JHONNES CLEPER FERNANDES DOS ANJOS

RÉU: JCF DOS ANJOS HOTEL E LAVANDERIA

### **EDITAL Nº 17283824**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º0015015-79.2019.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por CENTROFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA em desfavor de SIRLEYJARDIM GUSTAVO, JHONNES CLEPER FERNANDES DOS ANJOS e JCF DOS ANJOS HOTEL E LAVANDERIA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada SIRLEY JARDIM GUSTAVO, CPF: 009.136.832-48 e JHONNESCLEPER FERNANDES DOS ANJOS, CPF: 848.031.182-72, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*).

Bem como INTIMAR todos os Executados para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 2.330,38 (dois mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art.854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 71.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 108.020,77 (cento e oito mil vinte reais e setenta e sete centavos).

### **OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art.2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO).

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - ConsultaPública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz Coordenador, na forma do artigo 1º, incisos III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17283824v2 e do código CRC f08b4efb.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a):

JOCY GOMES DE ALMEIDA

Data e Hora: 24/02/2026, às 18:44:48

# SEÇÃO ADMINISTRATIVA

## PRESIDÊNCIA

### Apostilas

**Apostila, de 17 de março de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000005666-8, resolve lotar o servidor André Luís Marques Braga, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado por meio do Decreto Judiciário nº 620, de 5 de novembro de 2025, na 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Apostila, de 17 de março de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000004296-9, resolve lotar o servidor Marcio Oliveira Junior, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado por meio do Decreto Judiciário nº 167, de 16 de janeiro de 2026, na 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

### Decretos

**Decreto Judiciário Nº 408, de 17 de março de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000006182-3, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Giovanna Jorge Hupples Lima do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Araguaína/TO.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 409, de 17 de março de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, *caput*, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** as instabilidades na infraestrutura tecnológica da Advocacia-Geral da União, conforme noticiado no Ofício nº 00020/2026/SGCS/AGU;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça que determinou a suspensão dos prazos processuais que vençam entre os dias 16 e 20 de março de 2026, em todos os Tribunais do País e Conselhos, à exceção do Supremo Tribunal Federal, exclusivamente os processos judiciais nos quais atuem pessoas jurídicas representadas pela Advocacia-Geral da União (AGU), enquanto Procuradoria-Geral da União (PGU) e Procuradoria-Geral Federal (PGF), com retomada dos prazos em 23 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 26.0.000006287-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 16 a 20 de março de 2026, exclusivamente em relação aos processos judiciais nos quais atuem pessoas jurídicas representadas pela Advocacia-Geral da União (AGU), enquanto Procuradoria-Geral da União (PGU) e Procuradoria-Geral Federal (PGF).

**Art. 2º** Os prazos voltarão a fluir em 23 de março de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## Portarias

**Portaria Nº 855 de 17 de março de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de estudos para verificar a viabilidade de uniformização dos procedimentos das Centrais de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, instituídas pelas Resoluções TJTO nº 1/2005, nº 16/2008 e nº 10/2010; **CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nº 14.0.000082956-1 e SEI nº 25.0.000003380-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Inciso V do artigo 2º da Portaria nº 588, de 06 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

I – .....

II – .....

III – .....

IV – .....

V – José Eustáquio de Melo Junior;

VI – .....

VII – .....

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### Portarias

**Portaria Nº 824 de 16 de março de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD**

Designa magistrado e servidores para atuarem em regime de plantão administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins durante o período da Semana Santa, estabelecido pela Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO Nº 15, DE 8 DE JULHO DE 2025, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que os serviços judiciais e extrajudiciais de competência desta Corregedoria-Geral da Justiça são essenciais não somente na implementação das atividades típicas do Poder Judiciário como também na prestação jurisdicional e extrajurisdicional aos usuários, bem como são atividades ligadas diretamente à garantia de acesso à justiça e pleno exercício da cidadania e que seguem a natureza de essencialidade e ininterrupção;

**CONSIDERANDO o objetivo de manter a prestação dos serviços sem interrupção, haja vista a essencialidade de sua prestação à população;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar magistrados e servidores para atuarem em regime de plantão administrativo da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins durante o período da Semana Santa, estabelecido pela Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026 e conforme estabelecido no art. 26 da **Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, no período das 18h do dia 31/03/2026 às 11h59 do dia 06/04/2026;**

**I – Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, matrícula 31378.**

**II – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**

a) Marcelo Laurito Paro, matrícula 291932.

**III – Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça**

a) Bruna Patricia Ferreira Pinto, matrícula 353223.

**IV- Chefe de gabinete**

a) Sharllesandra Bezerra de Lima, matrícula 176832.

**V– Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça**

a) Carla Rejany Pimenta de Andrade, matrícula 356622.

**VI – Coordenadoria de Administração da Corregedoria-Geral da Justiça**

a) Graziely Nunes Barbosa Barros, matrícula 352163.

**VII - Assessoria de Tecnologia da Informação e de Gestão de Sistemas - ASTIC**

a) Samuel Barbosa Costa da Silva, matrícula 371433.

**VIII - Assessoria Jurídica**

a) Rafael Pereira Santana, matrícula 353294.

**Art. 2º Fica estabelecido como telefone para contato o número (63) 99951-3672.**

**Art. 3º Os casos omissos será resolvido pelo Juiz Auxiliar plantonista da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins.**

**Art. 4º** As regras de contraprestação pelo cumprimento de plantão administrativo dos serviços judiciais e extrajudiciais da Corregedoria-Geral da Justiça seguem as mesmas do Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, previstas na **Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025.**

**Art. 5º** Nos casos de servidores(as) de outros órgãos e lotados(as) nesta Corregedoria-Geral da Justiça, as informações relacionadas à participação do plantão serão enviadas à Diretoria de Gestão de Pessoas para comunicação ao órgão competente.

**Art. 6º** As informações referentes aos(às) magistrados(as) e servidores(as) escalonados(as) para eventual plantão administrativo dos serviços judiciais e extrajudiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins deverão ser encaminhadas à COAD/CGJUS, à Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para fins de controle interno e averbação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO** 26.0.000005030-9

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 1949 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da contratação de empresa para ministrar o **Módulo I - PROCESSO CIVIL NA PRÁTICA: TÉCNICA, RECURSOS E PRECEDENTES** como parte do curso **DIREITO CIVIL, PROCESSO CIVIL NA PRÁTICA: TÉCNICA, RECURSOS E PRECEDENTES, para Desembargadores e Servidores(as) que atuam em gabinetes de 2ª instância**, na modalidade **Presencial**, no período de 7 a 10 de abril de 2026.

Destacam-se dos autos os seguintes artefatos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda - DFD 7014664, Gerenciamento de Risco 7014717 e Termo de Referência 230 (7018300), bem como aprovação pela Diretoria competente, consoante Ofício 2455 (7021071).

Projeto de contratação (7014752), Proposta (7018025), Justificativa 7018303, Informação Valor de Mercado (7018305), Certidões de Regularidade Fiscal (7018306), Declaração da não Empregabilidade de Menor (7018308), Contrato Social (7018310), Diploma (7018313), Currículo (7018316) e Atestado de Capacidade Técnica (7018322).

A douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para análise e providências, consoante Despacho 23616 (7024846).

O Despacho 24255 (7027502) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A Manifestação ASTEC (7029985) atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9 evento 7015301.

A DIVPODG esclarece que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, bem como indica a classificação orçamentária, conforme Informação 11039 (7030233).

A Diretoria Financeira revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 425 (7030587), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Minuta de Contrato 7033138.

O Parecer 483 (7035700) emitido pela ASJUADMDG assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, diante da documentação coligida aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa CPC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, para ministrar a capacitação em referência por meio do professor Marcelo Bezerra Ribeiro, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), mediante utilização da Minuta de Contrato 7033138.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000005593-9  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR

**Decisão Nº 1951 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de demanda encaminhada pela **Escola da Magistratura (ESMAT)**, por meio da qual apresenta o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da Esmat, aprovados, objetivando a contratação de instrutor para ministrar o o curso **MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO E PROPORCIONALIDADE NO SISTEMA PENAL - ETAPA 2**, para Servidores(a) das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais, no Poder Executivo e Sistema de Justiça e Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo das alternativas penais (7023974).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7024775).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência (7005408):

"2.1. No Brasil, em 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu que o país enfrenta um Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) no sistema penitenciário, caracterizado por um quadro de violação generalizada e contínua dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, em decisão na ADPF nº 347. Estado este que se agrava em razão de ações, omissões e falhas estruturais de todos os poderes públicos (principalmente Executivo e Judiciário), recaindo a responsabilidade sobre todas as instâncias federativas. Nesse sentido, as intervenções capazes de mudar este quadro devem considerar cada fase do ciclo penal, da porta de entrada até a porta de saída, além de potencializar as interfaces entre os serviços. Faz-se importante destacar a necessidade de noção de políticas penais, que ultrapassem o modelo que tem a privação de liberdade como resposta hegemônica a quem comete algum delito. Nesse sentido, o investimento em Alternativas Penais se mostra uma estratégia potencializadora para superação do ECI.

Dessa forma, entende-se a importância de um curso de formação de magistrados(as) e de servidores(as) no estado do Tocantins que promova a qualificação e a implementação eficazes da Política Nacional e Estadual de Alternativas Penais, conforme definido pela Resolução nº 288 do CNJ, de 2019, e normas específicas. Essas normativas orientam a promoção de alternativas à privação de liberdade, focando na restauração das relações, responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade, e redução do encarceramento, princípios essenciais para uma justiça criminal mais humanizada e eficiente."

Os autos foram instruídos com o Documento de Formalização da Demanda (7022526), gerenciamento de risco (7022548); termo de referência (7022825); proposta (7022822), justificativa do preço (7022828); informação de valor de mercado (7022830); certidões de regularidade fiscal (7022833); currículo e diplomas (7022841,7022838).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência (7022825), o curso acontecerá no período de 24 a 25/3/2026. A ASTEC informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

A DIVPODG informou a classificação orçamentária (7030242).

A DIFIN apresentou o Detalhamento de Dotação Orçamentária (7030614).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 7031615.

O Parecer 484 (7035852), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **CLEOBER PIRES SILVEIRA** para ministrar o curso **MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO E PROPORCIONALIDADE NO SISTEMA PENAL - ETAPA 2**, para Servidores(a) das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais, no Poder Executivo e Sistema de Justiça e Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo das alternativas penais, pelo valor de **R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais)**, mediante minuta contratual de evento 7031615.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000004689-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR

**Decisão Nº 1923 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de demanda encaminhada pela **Escola da Magistratura (ESMAT)**, por meio da qual apresenta o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da Esmat, aprovados, objetivando a contratação de instrutor para ministrar o **Módulo VII – Aspectos Jurídicos das Inovações e da Inteligência Artificial no Agronegócio, da PósGraduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio – modalidade presencial**, para Magistrados(as), servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (7022168).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7024484).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência (7010462):

"2.1. A transformação tecnológica no agronegócio brasileiro tem ocorrido em ritmo acelerado, impulsionada pela incorporação de soluções baseadas em inteligência artificial, análise de dados, automação de processos e sistemas digitais de gestão e rastreabilidade. Esse novo cenário produtivo redefine práticas empresariais tradicionais e impõe ao Direito o desafio de oferecer respostas adequadas a situações cada vez mais complexas, que envolvem responsabilidade civil por decisões automatizadas, proteção de dados pessoais no meio rural, propriedade intelectual sobre algoritmos e bases de dados, além da validade jurídica de contratos inteligentes. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de capacitar profissionais para compreender e enfrentar os desafios jurídicos decorrentes da inovação no setor agroindustrial, com enfoque na segurança jurídica, na governança e na atuação estratégica no âmbito do Direito Empresarial e do Agronegócio."

Os autos foram instruídos com o Documento de Formalização da Demanda (7003510), gerenciamento de risco (7003577); termo de referência (7010462); proposta (7010460), justificativa do preço (7005410); contrato social (7011075); atestado de capacidade técnica (7017770); declaração que não emprega menor (7017772); certidões de regularidade fiscal e consulta consolidada TCU (7017795, 7031126); currículo e diploma (7017779,7017792).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência (7010462), o curso acontecerá no período de **26 a 27/3 e 10/4/2026**.

A ASTEC informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

A DIVPODG informou a classificação orçamentária (7030208).

A DIFIN apresentou o Detalhamento de Dotação Orçamentária (7030635).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento (7030853).

O Parecer 470 (7034776), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **BVP CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E AGRONEGÓCIO - LTDA**, para, através do professor Doutor **Marcus Peixoto**, ministrar o **Módulo VII – Aspectos Jurídicos das Inovações e da Inteligência Artificial no Agronegócio, da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio – modalidade presencial**, para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio, modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, mediante minuta contratual de evento 7030853.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000004863-0  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 1954 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da contratação de instrutora para ministrar o **curso METODOLOGIA DE PESQUISA INTERDISCIPLINAR**, para os alunos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, na modalidade presencial, nos dias 8 e 9 de abril de 2026.

Destacam-se dos autos os seguintes artefatos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda - DFD 7007940, Gerenciamento de Risco 7008153 e Termo de Referência 220 (7012956), bem como aprovação pela Diretoria competente, consoante Ofício 2326 (7016196).

Projeto Pedagógico - Contratação Profa. Valdirene REV.1 (7014736), Proposta (7012955), Justificativa 7012958, Informação Valor de Mercado (7012959), Certidões de Regularidade Fiscal (7012961), Declaração de não empregabilidade de Menor (7012967), Currículo (7012968), Diploma (7012969) e Carteira de Identidade (7012970).

A douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para análise e providências, consoante Despacho 22308 (7018606).

O Despacho 22552 (7019833) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A Manifestação ASTEC (7020459) atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9 evento 6915219.

A Informação 10613 (7025297) indica a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 391 (7025397), no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Minuta de Contrato 7032734.

O Parecer 485 (7035879) emitido pela ASJUADMDG assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, diante da documentação coligida aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da professora **Valdirene Cássia da Silva**, para ministrar a capacitação em referência, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), mediante utilização da Minuta de Contrato 7032734.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000004146-6

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 1931 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuida-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), cujo objeto é a contratação de consultora para compor a Equipe de Consultoria Técnica Multidisciplinar para Estruturação e Inovação e Gestão Pedagógica do Núcleo de Educação à Distância (NEADE).

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6992881, Gerenciamento de Risco 6992877 e Termo de Referência 187 (6997569), todos aprovados nos termos do Ofício 1896 (6999973).

Proposta CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE CONSULTORIA PARA O NEAD (6992892), Proposta (6996614), Justificativa 6997571, Informação valor de mercado (6997793), Certidão Regularidade Fiscal (6997797), Declaração não emprega menor (6997799), Currículo (6997804), Diploma (6997812) e Informação documentos pessoais (6997816).

A Proposta consigna o valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) por 26 horas mensais, totalizando R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) por 12 meses.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria Geral para providências, consoante Despacho 20564 (7009883).

O Despacho 20889 (7011694) da Diretoria Geral autoriza a instauração do processo para a devida instrução.

A ASTEC certifica via Manifestação 7014275 que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 461**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 10887 (7028481) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva Classificação Orçamentária.

A reserva orçamentária para 10 meses de consultoria está comprovada por meio do Detalhamento de Dotação 416 (7028618), no valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Minuta de Contrato 7030241.

O Parecer 471 (7034895), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e **AUTORIZO** a contratação direta da consultora técnica **MARIA DE FÁTIMA ROCHA MEDINA**, para realizar a CONSULTORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA ESTRUTURAÇÃO E INOVAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEADE), na modalidade híbrida, pelo valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) por 26 horas mensais, totalizando R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) por 12 meses, de acordo com Termo de Referência 187 (6997569), mediante utilização da Minuta de Contrato 7030241.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;

3. DIFIN, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000004555-0

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR

**Decisão Nº 1962 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de demanda encaminhada pela **Escola da Magistratura (ESMAT)**, por meio da qual apresenta o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da Esmat, aprovados, o qual tem como objeto a contratação de instrutor para ministrar o **MÓDULO III – GESTÃO DE RISCOS E ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** do curso **Elaboração de Plano de Contingência Socioambiental**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e servidores(as) de Instituições parceiras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7009426).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência (7003386):

"2.1. As mudanças climáticas têm produzido impactos crescentes sobre o funcionamento das instituições públicas, afetando diretamente a infraestrutura administrativa, a continuidade dos serviços essenciais e a garantia dos direitos fundamentais. Eventos extremos, como enchentes, incêndios florestais, secas prolongadas e ondas de calor, têm provocado situações que exigem respostas institucionais estruturadas, baseadas em planejamento, gestão de riscos e governança estratégica.

Nesse cenário, o Poder Judiciário assume papel estratégico na garantia da continuidade da prestação jurisdicional e na promoção da governança institucional resiliente. A necessidade de assegurar o funcionamento eficiente do Sistema de Justiça, mesmo diante de cenários adversos, exige o fortalecimento da cultura de planejamento institucional e a adoção de instrumentos que permitam organizar, monitorar e executar ações estratégicas.

A Resolução nº 646 do CNJ, de 2025, instituiu o Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário, estabelecendo diretrizes obrigatórias para elaboração de planos institucionais, diagnóstico de vulnerabilidades e capacitação institucional. Esta Resolução constitui o principal documento norteador deste curso.

Essas diretrizes estão alinhadas à Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 13 (ODS 13) – Ação Contra a Mudança Global do Clima –, que estabelece a necessidade de fortalecer a capacidade institucional de adaptação e resiliência ante os riscos climáticos.

A elaboração de planos de trabalho institucionais constitui instrumento essencial para a organização das ações estratégicas, permitindo a definição de metas, indicadores, cronogramas e mecanismos de monitoramento, contribuindo para o aprimoramento da governança, da eficiência administrativa e da qualidade da prestação jurisdicional."

Os autos foram instruídos com o Documento de Formalização da Demanda (7000829), gerenciamento de risco (7000830); termo de referência (7003386); proposta (7005406), justificativa do preço (7003386); informação de valor de mercado (7003388); declaração que não emprega menor (7003719); certidões de regularidade fiscal (7003738); currículo e diploma (7003730, 7003727).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência (7003386), o curso acontecerá no período de 13 a 15 de abril de 2026.

A ASTEC informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

A DIVPODG informou a classificação orçamentária (7025200).

A DIFIN apresentou o Detalhamento de Dotação Orçamentária (7025351).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 7033628.

O Parecer 488 (7036534), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta do Instrutor Professor Doutor **GEORGE LUIZ PEREIRA SANTOS**, para ministrar o **MÓDULO III – GESTÃO DE RISCOS E ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** do curso **Elaboração de Plano de Contingência Socioambiental**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e servidores(as) de Instituições parceiras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, mediante minuta contratual de evento 7033628.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

### **Portarias**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1025/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231359 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Sandro Rodrigues Bandeira Junior, Matrícula 376953**, o valor de R\$ 881,25, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/231184 de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 15/03/2026 a 17/03/2026, com a finalidade de realizar a solenidade de Entrega de Títulos nos Municípios de Angico/TO, Luzinópolis/TO, São Sebastião/TO, Gurupi/TO, Paraíso/TO, Tocantínia/TO, e Pedro Afonso/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1026/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231321 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 3.824,35, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 18/03/2026 a 21/03/2026, com a finalidade de participar da Reunião Ampliada do SINASPJ, dias 19 e 20 de março de 2026, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme SEI 26.0.000004734-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **José Carlos Garcia, Matrícula 368729**, o valor de R\$ 3.072,44, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 859,30, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 18/03/2026 a 21/03/2026, com a finalidade de participar da Reunião Ampliada do SINASPJ, dias 19 e 20 de março de 2026, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme SEI 26.0.000004734-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1027/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/230896 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Genilson Rosa Severino Nolasco, ANTROPÓLOGO, Matrícula 365242**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 16/03/2026 a 16/03/2026, com a finalidade de realizar perícia antropológica indígena, conforme SEI Nº 25.0.000006732-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1028/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/230765 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Pauline Sabara Souza, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Matrícula 244453**, o valor de R\$ 4.430,19, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 22/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes da Contratação.

Art. 2º Conceder ao servidor **Moacir Campos de Araujo, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 176342**, o valor de R\$ 4.430,19, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 22/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes da Contratação.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Agno Paixão Saraiva, Matrícula 358265**, o valor de R\$ 4.430,19, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 22/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes da Contratação.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Marcos Vinicius de Souza Moreira, Matrícula 366489**, o valor de R\$ 4.430,19, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 22/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes da Contratação.

Art. 5º Conceder à servidora **Leticia do Socorro Barbosa Azevedo, SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Matrícula 353477**, o valor de R\$ 4.430,19, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 22/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes da Contratação.

Art. 6º Conceder à servidora **Tayane Rocha Martins, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 372259**, o valor de R\$ 4.430,19, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 22/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes da Contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1029/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231350 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 30/01/2026 a 31/01/2026, com a finalidade de realizar Visita Técnica nos Município de Aparecida do Rio Negro/TO e São Félix/TO, conforme Sei nº. 23.0.000040980-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1030/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231344 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 2.590,08, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 118,44, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, Bom Jesus do Tocantins-TO, Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 23/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Realização de Visita "in Loco" nos cartórios de registros Extra judiciais referente à correição Geral Ordinária da Comarca de Pedro Afonso - TO.

Art. 2º Conceder ao servidor **Deylon Barreira Lira Cavalcante, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 375932**, o valor de R\$ 1.880,88, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, Bom Jesus do Tocantins-TO, Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 23/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Realização de Visita "in Loco" nos cartórios de registros Extra judiciais referente à correição Geral Ordinária da Comarca de Pedro Afonso - TO.

Art. 3º Conceder ao servidor **Alessandro de Freitas Porto, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 273542**, o valor de R\$ 1.880,88, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, Bom Jesus do Tocantins-TO, Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 23/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de Realização de Visita "in Loco" nos cartórios de registros Extra judiciais referente à correição Geral Ordinária da Comarca de Pedro Afonso - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 808 de 13 de março de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução TJTO nº 15, de 22 de novembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 26.0.000005353-7;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 64 da Instrução Normativa nº 7, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais dos bens descritos no SEI nº 26.0.000005353-7, eventos 7017761 e 7028872, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

I - Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº 352178;

II - José Ribeiro de Souza Junior, matrícula nº 365075; e

III - Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**Portaria Nº 816 de 16 de março de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 25.0.000022309-6;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021/TJTO, que dispõe sobre a gestão patrimonial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de prazo contido no evento 7035788 do SEI 25.0.000022309-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 3573/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**Portaria Nº 817 de 16 de março de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Instrução Normativa nº 5 de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 26.0.000004730-8;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 7, de 23 de junho de 2021, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416; Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº 352178; e José Ribeiro de Souza Junior, matrícula nº 365075, para comporem a Comissão de Avaliação e Classificação de bens destinados à doação.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 821 de 16 de março de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Instrução Normativa nº 5 de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 25.0.000017839-2;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 7, de 23 de junho de 2021, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416; Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº 352178; e José Ribeiro de Souza Junior, matrícula nº 365075, para comporem a Comissão de Avaliação e Classificação de bens destinados à doação.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 818 de 16 de março de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução TJTO nº 15, de 22 de novembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 25.0.000019001-5;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 64 da Instrução Normativa nº 7, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais dos bens descritos no SEI nº 25.0.000019001-5, evento 7026334, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

I - Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº 352178;

II - José Ribeiro de Souza Junior, matrícula nº 365075; e

III - Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 713 de 09 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 71/2026 referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000012414-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto a contratação continuada de empresa especializada para o fornecimento e locação de mudas de plantas regionais nativas variadas, vasos e bacias de diferentes materiais e dimensões, insumos diversos, bem como arranjos e plantas artificiais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 178532, como gestora do Contrato nº 71/2026 e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 714 de 09 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 71/2026 referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000012414-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto a contratação continuada de empresa especializada para o fornecimento e locação de mudas de plantas regionais nativas variadas, vasos e bacias de diferentes materiais e dimensões, insumos diversos, bem como arranjos e plantas artificiais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designara servidora Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617, como fiscal do Contrato nº 71/2026, e o servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 844 de 17 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Instrução Normativa nº 5 de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 26.0.000005608-0;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 7, de 23 de junho de 2021, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416; Joana D'arc Batista Silva, matrícula nº 263644; e Orlúcio Lopes de Sousa Moura, matrícula nº 74843, para comporem a Comissão de Avaliação e Classificação de bens destinados à doação.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1031/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231375 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 20/03/2026 a 20/03/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

**Art. 2º** Conceder ao servidor CEDIDO **Zilomar Santana de Souza, Matrícula 374973**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 20/03/2026 a

20/03/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1032/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231372 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/03/2026 a 13/03/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Wiris Alves de Santana , Matrícula 366082**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/03/2026 a 13/03/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1033/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231371 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/03/2026 a 11/03/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Wiris Alves de Santana , Matrícula 366082**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/03/2026 a 11/03/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1034/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231377 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 12/03/2026 a 13/03/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança do Magistrado da Comarca de Dianópolis -TO, conforme SEI 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1035/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231366 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Karoline Silva Lima, Matrícula 365934**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 13/03/2026 a 13/03/2026, com a finalidade de realizar a transmissão do acervo de serventia extrajudicial, conforme Sei nº. 24.0.000012976-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Savia Costa Ferreira, Matrícula 370029**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 13/03/2026 a 13/03/2026, com a finalidade de realizar a transmissão do acervo de serventia extrajudicial, conforme Sei nº. 24.0.000012976-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1036/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/230900 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Maksuel Luz Nunes da Silva, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 17/03/2026 a 17/03/2026, com a finalidade de conduzir veículo oficial Ford/Ranger, Placa RIN 5A18 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Barra do Ouro/TO, nos termos do processo SEI nº 26.0.000004829-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1037/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/230702 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Matos Nogueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353989**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 08/03/2026 a 09/03/2026, com a finalidade de participar das aulas presenciais do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, nos termos do processo SEI nº 26.0.000005381-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1038/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231396 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 261,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 89,52, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 24/03/2026 a 24/03/2026, com a finalidade de realizar a correição nos Cartórios de Registro de Imóveis e de Registro Civil de Piraquê-TO, conforme SEI 26.0.000005653-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Pedrina Moura de Alencar Ázara, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 131569**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 24/03/2026 a 24/03/2026, com a finalidade de realizar a correição nos Cartórios de Registro de Imóveis e de Registro Civil de Piraquê-TO, conforme SEI 26.0.000005653-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353537**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 24/03/2026 a 24/03/2026, com a finalidade de realizar a correição nos Cartórios de Registro de Imóveis e de Registro Civil de Piraquê-TO, conforme SEI 26.0.000005653-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1039/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231395 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 229,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,29, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 23/03/2026 a 23/03/2026, com a finalidade de Realizar vistoria no Único Serviço Notarial e Registral de Darcinópolis.

Art. 2º Conceder à servidora **Pedrina Moura de Alencar Ázara, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 131569**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 23/03/2026 a 23/03/2026, com a finalidade de Realizar vistoria no Único Serviço Notarial e Registral de Darcinópolis.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353537**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 23/03/2026 a 23/03/2026, com a finalidade de Realizar vistoria no Único Serviço Notarial e Registral de Darcinópolis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1040/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231351 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiza de Direito, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 537,07, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,07, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/230564, no período de 15/03/2026 a 15/03/2026, com a finalidade de organização e planejamento da Semana Nacional da Saúde, conforme SEI 26.0.000005503-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1041/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231378 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 612,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Araguacu-TO, no período de 19/03/2026 a 20/03/2026, com a finalidade de realizar audiências, despachos e atendimentos.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Ruberval Santos Fonseca, Matrícula 365036**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Araguacu-TO, no período de 19/03/2026 a 20/03/2026, com a finalidade de realizar audiências, despachos e atendimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1042/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231380 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antígenes Ferreira de Souza, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 127849**, o valor de R\$ 3.727,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 22/03/2026 a 25/03/2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Colegiados Gestores e Representantes dos Serviços de Justiça e Segurança Pública das Casas da Mulher Brasileira: Oficina e Validação das Novas Diretrizes da CMB, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de março de 2026, em Brasília/DF conforme autos SEI 26.0.000004091-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 77/2026**

#### **PROCESSO 25.0.000007288-8**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** M. DA R. Andrade Avant Engenharia e Consultoria - Ltda

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 77/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

**DA ALTERAÇÃO:** Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 77/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Informação nº 626/2026, evento 6921467, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.061.1145.3067

**Natureza da Despesa:** 44.90.51

**Fonte do Recurso:** 1759

[...].

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

#### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO 26.0.000003499-0**

#### **CONTRATO Nº 74/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Lais Karolinny Almeida Amaral

**OBJETO:** Contratação de instrutora para ministrar o Módulo III - Elaboração de documentos no contexto jurídico, do curso Teoria e Prática: o psicólogo no Contexto do Judiciário do Tocantins, para servidores(as) vinculados(as) ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do TJTO e credenciados(as) da área de Psicologia, que atuam no assessoramento aos juízos demandantes, em processos judiciais ou administrativos, modalidade Ead.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.128.1145.4180

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 67/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026**

**PROCESSO 26.0.000001020-0**

**CONTRATO Nº 84/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Cerrado Conecta – Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

**DO VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.131.1145.4185

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 77/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026**

**PROCESSO 26.0.000005076-7**

**CONTRATO Nº 82/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Infra do Brasil Comércio e Serviços – Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual (vinhetas institucionais) para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DO VALOR:** O valor estimado deste contrato é de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.131.1145.4185

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000004541-0**

**CONTRATO Nº 89/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Lucas Barbosa e Souza

**OBJETO:** Contratação de instrutor para ministrar o Módulo I – Clima e Crise Climática Contemporânea e Oficina Prática de Elaboração do Plano de Trabalho, do curso Elaboração de Plano de Contingência Socioambiental, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e servidores(as) de Instituições parceiras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na modalidade presencial.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao CONTRATADO.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 0601.02.128.1145.4180  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 1760  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 67/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026**  
**PROCESSO 26.0.000001021-8**  
**CONTRATO Nº 92/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** JMCS Soluções em Impressão e Comunicação Visual – Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

**DO VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução..

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.131.1145.4185

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000003671-3**

**CONTRATO Nº 90/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Boreal Psicologia & Educação – Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o Módulo I - Concepções teóricas da atuação do(a) psicólogo(a) no contexto do Judiciário do curso Teoria e Prática: o psicólogo no Contexto do Judiciário do Tocantins, para servidores(as) vinculados(as) ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do TJTO e credenciados(as) da área de Psicologia, que atuam no assessoramento aos juízos demandantes, em processos judiciais ou administrativos, na modalidade EAD.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.128.1145.4180

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000004689-1**

**CONTRATO Nº 94/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** BVP Consultoria, Capacitação e Agronegócio – Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o Módulo VII - Aspectos Jurídicos das Inovações e da Inteligência Artificial no Agronegócio, da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio - modalidade presencial, para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio, modalidade presencial.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA;

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.128.1145.4180

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portarias

**PORTARIA FÉRIAS Nº 474/2026, de 17 de março de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA CLAUDENE GOMES DE MELO**, matrícula nº 264641, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2026, **a partir de 17/03/2026 até 15/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nely Alves Da Cruz**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 475/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **GILVAN PEREIRA BISPO**, matrícula nº 254155, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/03 a 14/04/2026, **a partir de 17/03/2026 até 14/04/2026**, para serem usufruídas em 17/03 a 14/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Helder Carvalho Lisboa**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 476/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LIVIA NOGUEIRA RAMOS**, matrícula nº 231662, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2026, **a partir de 17/03/2026 até 15/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nilson Afonso Da Silva**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 477/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2026, **a partir de 17/03/2026 até 15/04/2026**, para serem usufruídas em 26/04 a 25/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabio Costa Gonzaga**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 478/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LINDALVA MARTINS BARROS**, matrícula nº 158050, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2026, **a partir de 17/03/2026 até 15/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 479/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GLACIELLE BORGES TORQUATO ROCCO**, matrícula nº 261650, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 16/03 a 14/04/2026, **a partir de 16/03/2026 até 14/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 480/2026, de 17 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DARCY RESENDE FERREIRA BITTENCOURT**, matrícula nº 281838, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 16/03 a 14/04/2026, **a partir de 16/03/2026 até 14/04/2026**, para serem usufruídas em 19/07 a 17/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**  
Dr. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**  
Dr. **MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
Des. **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES**  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT**  
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Des. **MÁRCIO BARCELOS**  
Des. **NELSON COELHO**  
Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**  
Des. **GILSON VALADARES**  
Des<sup>a</sup>. **SILVANA PARFIENIUK**  
Des. **LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**  
Des<sup>a</sup>. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Des<sup>a</sup>. **HÉLVIA TULIA**  
Juíza Convocada **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**  
Secretário: **WAGNE ALVES DE LIMA****JUIZES CONVOCADOS**JUÍZA **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL**  
JUÍZA **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**  
JUÍZ **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Presidente )  
Des. **ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
**1ª TURMA JULGADORA**  
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** (Vogal)  
Des. **NELSON COELHO** (Vogal)  
**2ª TURMA JULGADORA**  
Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** (Relatora)  
Des. **NELSON COELHO** (Vogal)  
Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Vogal)  
**3ª TURMA JULGADORA**  
Des. **NELSON COELHO** (Relator)  
Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. **HÉLVIA TULIA** (Vogal)  
**4ª TURMA JULGADOR**  
Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Relator)  
Des<sup>a</sup>. **HÉLVIA TULIA** (Vogal)  
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**5ª TURMA JULGADORA**  
Des<sup>a</sup>. **HÉLVIA TULIA** (Relatora)  
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. **MÁRCIO BARCELOS** (Presidente)  
Des. **WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
**1ª TURMA JULGADORA**  
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** (Relator)  
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Revisor)  
Des. **MÁRCIO BARCELOS** (Vogal)  
**2ª TURMA JULGADORA**  
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Relator)  
Des. **MÁRCIO BARCELOS** (Revisor)  
Des. **GILSON VALADARES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. **MÁRCIO BARCELOS** (Relator)  
Des. **GILSON VALADARES** (Revisor)  
Des. **LUIZ ZILMAR** (Vogal)  
**4ª TURMA JULGADORA**  
Des. **GILSON VALADARES** (Relator)  
Des. **LUIZ ZILMAR** (Revisor)  
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** (Vogal)  
**5ª TURMA JULGADORA**  
Des. **LUIZ ZILMAR** (Relator)  
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** (Revisor)  
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Presidente)  
Des. **MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)  
**1ª TURMA JULGADORA**  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**2ª TURMA JULGADORA**  
Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Vogal)  
Desa. **SILVANA PARFIENIUK** (Vogal)  
**4ª TURMA JULGADORA**  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Relator)  
Desa. **SILVANA PARFIENIUK** (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Vogal)  
**5ª TURMA JULGADORA**  
Desa. **SILVANA PARFIENIUK** (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)  
Des. **CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
**1ª TURMA JULGADORA**  
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)  
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT** (Vogal)  
**2ª TURMA JULGADORA**  
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Relator)  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT** (Vogal)  
Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** (Vogal)  
**3ª TURMA JULGADORA**  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT** (Relatora)  
Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** (Vogal)  
Desa. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** (Vogal)  
**4ª TURMA JULGADORA**  
Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** (Relatora)  
Desa. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** (Vogal)  
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)  
**5ª TURMA JULGADORA**  
Desa. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** (Relatora)  
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)  
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES**  
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Membro)Secretária: **RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. **MARCO VILLAS BOAS**  
Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO**  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)  
**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**  
Des<sup>a</sup>. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**  
Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT** (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES**  
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT** (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. **NELSON COELHO FILHO**  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES**  
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Suplente)**OUVIDORIA**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial Des<sup>a</sup>.  
**ÂNGELA ISSA HAONAT**  
2ª DIRETORIA ADJUNTA - Conselho de Cursos  
Juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**  
3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Altos Estudos e Pesquisa Científica: Juiz **RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
DIRETORA EXECUTIVA  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. **GILSON COELHO VALADARES****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
DIRETOR FINANCEIRO  
**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**  
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN**  
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL**  
DIRETOR JUDICIÁRIO  
**WALLSON BRITO DA SILVA**  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**PAULA JORGE CATALAN MAIA**  
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**  
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

**ROBERTO LUÍS CAFIERO**

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,  
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)